



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa tem como objetivo promover a equidade de gênero no acesso aos cargos da Guarda Municipal de Campo Largo, por meio da reserva de 10% das vagas oferecidas em concursos públicos para mulheres. Trata-se de uma medida afirmativa que visa corrigir desigualdades históricas e ampliar a representatividade feminina em uma área tradicionalmente ocupada por homens.

A Constituição Federal assegura, em literal e interpretativo direcionamento igualitário, o princípio da igualdade entre homens e mulheres. Não obstante, a Lei Federal nº 13.022/2014 determina, no artigo 15, § 2º, que *“Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal”*.

Em decisão, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná decidiu pela necessidade de que seja seguido um percentual mínimo, qual seja o de 10% (dez por cento). Vide, abaixo, o trecho da sentença:

“Posto isso, julga-se procedente o pedido inicial, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando a constitucionalidade incidental por omissão do Município de Colombo, no que diz respeito a fixação de percentual mínimo para o sexo feminino nos quadros da guarda municipal de Colombo, fixando o mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino no concurso decorrente do edital 005/2022.”¹

Veja que a jurisprudência paranaense vai de encontro à adoção de ações afirmativas, como a reserva de vagas, reconhecida como uma forma legítima e necessária de assegurar a igualdade material, conforme já reconhecido por diversos outros tribunais e políticas públicas em vigor no país.

Além de promover justiça social, a presença de mulheres na Guarda Municipal contribui para a humanização do atendimento à população, especialmente em situações que envolvem

¹ (TJPR – Vara da Fazenda Pública de Colombo – 0002766-08.2023.8.16.0193 – Juíza Juliana Olandoski Barboza – J. 17/10/2024)



violência doméstica, abuso sexual, crianças e adolescentes. A diversidade de gênero nas forças de segurança fortalece a empatia, a escuta ativa e a mediação de conflitos, ampliando a confiança da sociedade nas instituições públicas.

O projeto estabelece critérios objetivos para aplicação da reserva, como o número mínimo de vagas (10) e o arredondamento para o número inteiro subsequente, garantindo clareza e segurança jurídica. Também prevê que as candidatas aprovadas deverão cumprir todos os requisitos previstos no edital, assegurando que a qualidade técnica e profissional seja mantida. Em caso de ausência de interessadas ou candidatas aptas, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, evitando prejuízo ao andamento do concurso.

Dessa forma, esta iniciativa representa um avanço na construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática, reafirmando o compromisso do Município de Campo Largo com a valorização da mulher e com a promoção da igualdade de oportunidades no serviço público.

Campo Largo, 24 de setembro de 2025



GM Rafael Freitas
Vereador